

LEI COMPLEMENTAR Nº. 35/2010

Altera Parágrafo Único do artigo 34 da Lei Complementar Nº 021/2008 – Plano de Cargos e Salários – Poder Legislativo

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar Nº 021/2008.

“Art. 34 -

Parágrafo Único – Os servidores públicos do Legislativo aprovados em concurso e nomeados anteriormente a data de edição da Lei Complementar Nº 021/2008 terão garantidos seus direitos e vantagens previstos na Lei Complementar Nº 11/2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 28 de maio de 2010.

**Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal**